

DECRETO GP Nº04/2015

Cocal de Telha – PI , 02 de fevereiro de 2015.

“Divulga os dias de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2015, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os dias de feriados e de pontos facultativos para o período de fevereiro a dezembro de 2015, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

| Data | | Descrição |
|-----------------|---------------|--|
| 16 de fevereiro | Segunda-feira | Período carnavalesco (ponto facultativo) |
| 17 de fevereiro | Terça-feira | Carnaval (ponto facultativo) |
| 18 de fevereiro | Quarta-feira | Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo) |
| 13 de março | Sexta-feira | Dia da Batalha do Jenipapo (feriado estadual) |
| 02 de abril | Quinta-feira | Semana Santa (ponto facultativo) |
| 03 de abril | Sexta-feira | Paixão de Cristo (feriado religioso) |
| 21 de abril | Terça-feira | Tiradentes (feriado nacional) |
| 30 de abril | Quinta-feira | Última noite do Festejo do Padroeiro Municipal (feriado municipal religioso) |
| 01 de maio | Sexta-feira | Dia do Trabalho (feriado nacional) |
| 04 de junho | Quinta-feira | Corpus Christi (feriado religioso) |
| 07 de setembro | Segunda-feira | Independência do Brasil (feriado nacional) |
| 12 de outubro | Segunda-feira | Consagração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado Religioso) |
| 19 de outubro | Segunda-feira | Dia do Piauí (feriado estadual) |
| 28 de outubro | Quarta-feira | Dia do Funcionalismo Público (ponto facultativo) |
| 02 de novembro | Segunda-feira | Finados (feriado nacional) |

| | | |
|----------------|---------------|--|
| 15 de novembro | Domingo | Proclamação da República (feriado nacional) |
| 08 de dezembro | Terça-feira | Dia da Imaculada Conceição (Feriado Religioso) |
| 14 de dezembro | Segunda-feira | Aniversário da Cidade (feriado municipal) |
| 15 de dezembro | Terça-feira | Ponto Facultativo |
| 24 de dezembro | Quinta-feira | Véspera do Natal (ponto facultativo) |
| 25 de dezembro | Sexta-feira | Natal (feriado nacional) |
| 31 de dezembro | Quinta-feira | Véspera de Ano Novo (ponto facultativo) |

Art. 2º-Caberá os dirigentes municipais dos órgãos e entidades a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2014).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento